



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 01
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

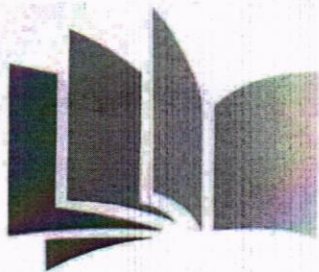
DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação para a **Contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, realizados por profissionais médico regularmente credenciado pelo Conselho Federal de Medicina e com capacitação comprovada, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal PA e PSF, os exames deverão ser realizados no Centro Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste – MT, com os equipamentos existentes de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde,** solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio, do Leste - MT, 23 de setembro de 2020.


MARCOS DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 296/2020 de 22/07/2020



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

PORTARIA Nº. 296/2020.
DE: 22 DE JULHO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 22 DE JULHO DE 2020


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 03
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação desta secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **Contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, realizados por profissionais médico regularmente credenciado pelo Conselho Federal de Medicina e com capacitação comprovada, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal PA e PSF, os exames deverão ser realizados no Centro Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste – MT, com os equipamentos existentes de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.**

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de setembro de 2020.


DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 400/2019 DE 03/09/2017



Santo Antônio do Leste

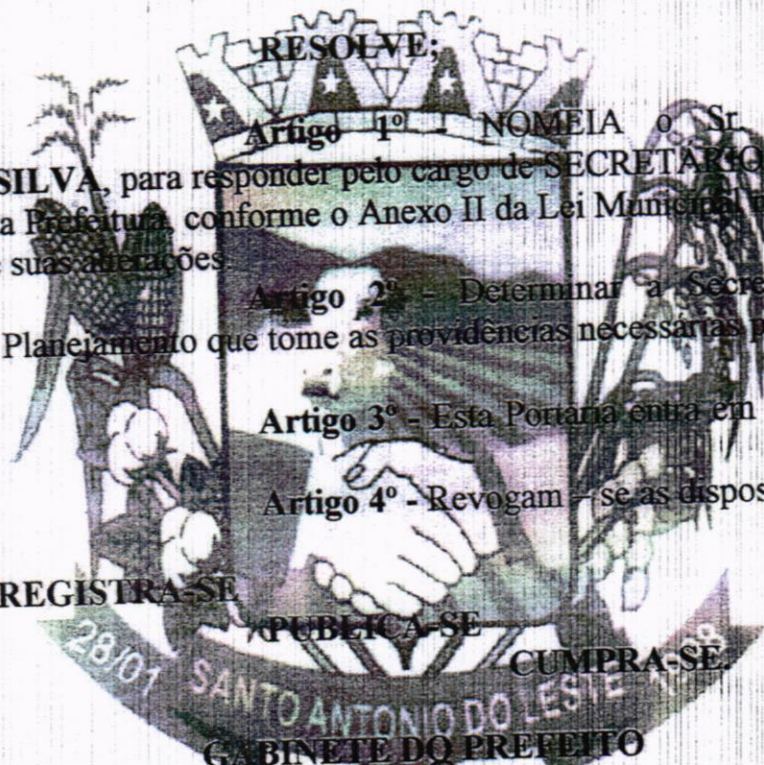
GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 400/2019.
DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.



RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE

CABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br

CNPJ: 10.260.055/0001-94

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 400/2019

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam -- se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 419/2019

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Cleiamar Maria Tafarel servidora pública efetiva deste município."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. **CLEIAMAR MARIA TAFAREL**, portadora do RG n. 1743551-0 SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº 524.72.729-87, matriculada sob nº 340, equivalente a **4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) dias líquidos, correspondentes a 11 (onze) anos e 06 (seis) meses de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001260.1.00041/17-6 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 411/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **FABRICIO DZAIWAPU WAMARIMITSI**, para responder pelo cargo de **CHEFE DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 740/2019 de 22 de agosto 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam -- se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 407/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA DO CARGO DE CONSELHEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a pedido, do Cargo de **CONSELHEIRA**, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública eletiva **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90

Exercício: 2020

Emissão: 23/09/2020

Ao
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **273**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.5018.2168.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos : 0.1.020

Fonte Descrição: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Saldo Orçamentário : 178.762,58

Atenciosamente,


Coordenadora de Contabilidade
Maria Borges da Silva
CRC-MT 007622/005
CPF: 378.266.461-20



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o Processo Administrativo de licitação de Credenciamento para a **Contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, realizados por profissionais médico regularmente credenciado pelo Conselho Federal de Medicina e com capacitação comprovada, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal PA e PSF, os exames deverão ser realizados no Centro Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste – MT, com os equipamentos existentes de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação, termo de referência e orçamentos realizados por esta secretaria em anexo.**

Santo Antônio, do Leste - MT, 05 de outubro de 2020.

MARCOS DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 296/2020 de 22/07/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE JULHO DE 2020, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01 DE JULHO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2020**

EMENTA: NOMEIA CHEFE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. EDNO SILVA DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 15311597 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.207.261-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE JULHO DE 2020, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01 DE JULHO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

VISO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO -AMM ANO DE XV Nº 3516 PAGINAS 530,531 E NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO MATO GROSSO -DOE Nº 27.788 Nº PAGINA 54 O PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2020A COM O OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CON-

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR/ DESKTOP, SERVIDOR, NOTEBOOK, FERRAMENTAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (A.T. I), O QUAL SUPRE A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS MUNICIPAIS E PAÇO MUNICIPAL PREPARANDO-A PARA O CUMPRIMENTO DE SEU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. **FICA CANCELADA A SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA ÀS 09H00MIN DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2020. JUSTIFICA SE O CANCELAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E ADEQUAÇÕES NOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT, 22 DE JULHO DE 2020. LIDIANE BATISTA DE REZENDE PREGOEIRA PORTARIA 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**JURIDICO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 001/2019**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste – PREVISAL.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93".

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2020 até 30/06/2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R\$ 139.139,28 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA: 13/07/2020.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2020.**

DE: 22 DE JULHO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MARCOS DA SILVA ALVES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE JULHO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI COVID-19 - DECRETO N° 35, DE 22/07/2020 - MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) - REVOGA O DECRETO N° 33/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 35, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, revogando-se o Decreto n° 33/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando**:

I - a necessidade de regulamentação, o Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal n° 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde n° 356, de 11 de março de 2020;

II - a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

III - que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

IV - o disposto nos Decretos Federais n° 10.282 e 10.288, de 20 e 22 de março de 2020, respectivamente, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

V - o Decreto Estadual n° 462, de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso;

VI - o Decreto Estadual n° 522/2020 e 532/2020, que respectivamente, institui e altera a classificação de risco e as diretrizes para a adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

VII - que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

VIII - que a Lei n° 11.110, de 22 de abril de 2020 dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

IX - o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

X - a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder

para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida; e

XI - a necessidade de adoção de medidas para evitar que seja implementado o lockdown em nosso município devido ao aumento de casos da COVID-19.

DECRETA

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2° Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19 com a finalidade de implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de São Félix do Araguaia-MT, com a seguinte composição:

I - JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA, Prefeito Municipal;

II - LEÔNIA CAROLINA CLAUDIO MACÊDO, Secretária Municipal de Saúde;

III - MARIA BRAGA LUZ, Responsável Técnica-Vigilância Municipal;

IV - BALTAZAR CAETANO FERNANDES, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

V - ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES, Responsável pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

VI - OZANA PEREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

VII - WEMES PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

VIII - ROSANE DE FARIA MACIEL, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA); e

IX - FELIPE SALLES RAMOS, Analista Ambiental da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3° Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos. **IV** - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1° Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda бага-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

FLS Nº
RUB

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de outubro de 2020.

Ofício nº 445/2020/SMS

Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste - MT

Ao Setor de Compras

Srº Responsável

Assunto: Solicitação de Credenciamento para realização de Ultrassonografias dentro do município.

Venho por intermédio deste ofício para cumprimentar e em seguida, conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde, encaminhar em anexo Termo de Referência de Credenciamento, quadro de cotação e solicitação no sistema. Observando que temos uma certa urgência na solicitação, para diminuir a nossa fila de espera e não termos mais o gasto com deslocamento e serviços terceirizados uma vez que dispomos do equipamento no Centro Municipal de Saúde.

Certo de poder contar com vossa atenção, nos colocamos a inteira disposição para qualquer dúvida, e aguardamos as informações do andamento do Processo.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,


Marcos Alves da Silva
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, realizados por profissionais médico regularmente credenciado pelo Conselho Federal de Medicina e com capacitação comprovada, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal PA e PSF, os exames deverão ser realizados no Centro Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste – MT, com os equipamentos existentes de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste tem empregado com afincos todos os esforços para promover melhorias na assistência para o município, tendo mantido os Serviços no centro municipal de saúde, que atende toda demanda proveniente da atenção básica e secundária e por se tratar de um serviço essencial ao atendimento da população;

2.2. Considerando que a referência mais próxima do município fica a 150 km e que o traslado de ida e volta para simples realização dos exames de ultrassonografia;

2.3. Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços complementares, principalmente exames de ultrassonografia, inerentes e essenciais, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

2.4. Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

2.5. Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolutividade;

2.6. Considerando que a falta desses serviços de ultrassonografia o atendimento fica prejudicado e a Unidade de Pronto Atendimento perderá toda sua essência no atendimento integral ao paciente e ainda poderá trazer um grande prejuízo a população do município;



3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	COD. TCE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR POR EXAME	VALOR TOTAL
01	429790-3	500	Abdômen Total	R\$ 102,83	R\$ 51.415,00
02	429790-3	500	Abdômen Superior	R\$ 102,83	R\$ 51.415,00
03	429790-3	500	Abdômen Inferior	R\$ 102,83	R\$ 51.415,00
04	429790-3	500	Vesícula e Vias Biliares	R\$ 102,83	R\$ 51.415,00
05	429790-3	500	Aparelho Urinário Masculino e Feminino	R\$ 102,83	R\$ 51.415,00
06	429790-3	500	Próstata Via Abdominal	R\$ 102,83	R\$ 51.415,00
07	429790-3	500	Endovaginal	R\$ 102,83	R\$ 51.415,00
08	429790-3	500	Parede Abdominal	R\$ 102,83	R\$ 51.415,00
09	429790-3	500	Próstata Trans-retal	R\$ 102,83	R\$ 51.415,00
10	429790-3	500	Transvaginal	R\$ 102,83	R\$ 51.415,00
11	429790-3	500	Gestacional	R\$ 102,83	R\$ 51.415,00
12	429790-3	500	USG Rins	R\$ 102,83	R\$ 51.415,00

3.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Secretaria de Saúde neste Município, o mesmo fornecera o equipamento e materiais necessários a execução do serviço.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a presente contratação é: **R\$ 617.000,00** (seiscentos e dezessete mil reais).

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as especificações do edital.

5.2. Os exames deverão ser realizados pela Fornecedora Beneficiária nas dependências da da Secretaria de Saúde (P.A e PSF) deste Município.

5.3. A execução dos serviços deverá compreender a realização da ultrassonografia, elaboração e impressão do laudo de conclusão do exame bem como sua entrega ao paciente, acondicionado em envelope lacrado e identificado externamente com seus dados.

5.4. Os serviços deverão ser prestados pela Fornecedora Beneficiária mensalmente, de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Secretaria de Saúde o atendimento aos sábados.

5.5. A Fornecedora Beneficiária deverá fornecer, semanalmente, a escala de vagas para a Secretaria requisitante, sempre com antecedência de 07 (sete) dias, devido à necessidade de convocação dos pacientes e preparo para a realização dos exames.

5.6. A Fornecedora Beneficiária deverá, por ocasião do fechamento do mês, enviar relação para a Secretaria requisitante onde conste o nome dos pacientes atendidos e descrição das ultrassonografias realizadas.



13

5.7. A Fornecedora Beneficiária não poderá terceirizar os serviços.

5.8. O número de pacientes para ser atendidos por dia ou por mês poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração do preço estipulado no credenciamento;

5.9. O ADERENTE/CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.

5.10. O ADERENTE/CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados no atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, devendo atender com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

5.11. Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes.

5.12. O ADERENTE/CONTRATADO deverá manter atualizado os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

6.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

6.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

6.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

6.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.6 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelos servidores designados que compõem as unidades setoriais de controle interno, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e dos secretários das Pastas.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Durante o período de vigência do contrato, o mesmo será fiscalizado por servidor devidamente designado via portaria pela Prefeitura.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	273	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde



9. DESCREDENCIAMENTO

9.1. Pela Prefeitura:

9.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

9.1.2 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

9.1.3. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

9.1.4. Em razão de caso fortuito ou força maior;

9.1.5. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

9.1.6. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93. 1

9.1.7. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

9.2. Pela Credenciada: 1

9.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

9.2.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste - MT;

9.2.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; 10.2.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.2.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.2.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

9.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste - MT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos Serviços, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente testada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

10.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

10.3 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, conferidos e encaminhados para a secretaria de Saúde.

11. VALIDADE


11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

11.2. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

A responsabilidade pela elaboração desse Termo de referência e pesquisa de média de preços ficou sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde senhora Elaine de Fátima Mors.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de setembro de 2020



MARCOS DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 296/2020 de 22/07/2020



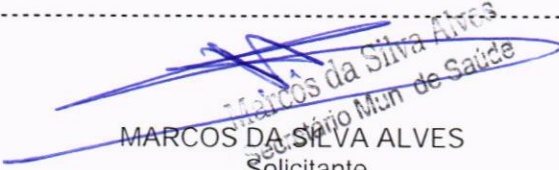
Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01658/20 MARCOS DA SILVA ALVES 23/09/2020
Descrição
Refere-se a contratação de Serviços Médicos Para Realização de Exames de Ultrassonografia. Realizados por Profissio
Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Setor Solicitante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Placa

Observação

Contratação de Serviços Médicos Para Realização de Exames de Ultrassonografia. Realizados por Profissionais Médico Regularmente Credenciado Pelo Conselho Federal de Medicina e com Capacitação Comprovada, Para Atender a Demanda Do Pronto Atendimento Municipal PA e PSF, os exames deverão ser realizados no Centro Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste – MT, com os equipamentos existentes de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	007.002.368	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA. REALIZADOS POR PROFISSIONAIS MÉDICO REGULARMENTE CREDENCIADO PELO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E COM CAPACITAÇÃO COMPROVADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PA E PSF, OS EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SER	6000	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD


MARCOS DA SILVA ALVES
Solicitante



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01658/20	23/09/2020	Refere-se a contratação de Serviços Médicos Para Realização de Exames de Ultrassonografia. R	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
23/09/2020	23/09/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARCOS DA SILVA ALVES
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	007.002.368 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE U	SER	6000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21805	MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE	90,00	540.000,00
23942	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA	90,00	540.000,00
20559	MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	95,00	570.000,00
1270	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO	99,00	594.000,00
22148	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	99,00	594.000,00
20457	MUNICIPIO DE JAURU	100,00	600.000,00
1106	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	112,50	675.000,00
20550	MUNICIPIO DE GUIRATINGA	120,00	720.000,00
21816	MUNICIPIO DE ARIPUANA	120,00	720.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21805	MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE	90,00	540.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		102,83333	617.000,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
1106	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	04.217.362/0001-90	675.000,00
1270	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO	05.238.413/0001-22	594.000,00
20457	MUNICIPIO DE JAURU	15.023.948/0001-30	600.000,00
20550	MUNICIPIO DE GUIRATINGA	03.347.127/0001-70	720.000,00
20559	MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	03.214.160/0001-21	570.000,00
21805	MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE	04.219.688/0001-56	540.000,00
21816	MUNICIPIO DE ARIPUANA	03.507.498/0001-71	720.000,00
22148	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA	15.023.989/0001-26	594.000,00
23942	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA	37.464.989/0001-02	540.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
21805	MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE	540.000,00
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		540.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SO



[Handwritten signature]

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 23/09/2020 11:53:15
Quantidade total de registros: 9

Filtros aplicados

IdFato : 921211 of 921240
Exercício (Ano da Compra) : 2019, 2020
Descrição/Código do Material : (429790-3) SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRAFIA

Valor Maximo Unit do Material
R\$120,00

Media Saneada Global
R\$477,78

Mediana Valor Unit do Material
R\$99,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOVA MARILANDIA	Chamamento Público/Credenciamento	0000000001/2019	429790-3	SERVICO DE EXAME	(429790-3) SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRAFIA	840	UNIDADE	R\$ 90,00	29.762.496/0001-12	JHOSEP DOUGLAS PRESTES SILQUEIRA	12/04/2019
2 PM DE CONQUISTA DOESTE	Pregão Presencial	0000000002/2019	429790-3	SERVICO DE EXAME	(429790-3) SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRAFIA	100	UNIDADE	R\$ 90,00	11.868.836/0001-29	V. F. PASSOS	30/05/2019
3 PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Pregão Presencial	0000000017/2019	429790-3	SERVICO DE EXAME	(429790-3) SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRAFIA	1300	UNIDADE	R\$ 95,00	28.158.804/0001-32	RSR SERVICOS MEDICOS EIRELI	20/03/2019
4 PM DE PONTES E LACERDA	Pregão Presencial	0000000125/2019	429790-3	SERVICO DE EXAME	(429790-3) SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRAFIA	100	UNIDADE	R\$ 99,00	17.674.033/0002-09	SOS - DIAGNOSTICOS EIRELI	02/12/2019
5 CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO	Pregão Presencial	0000000004/2020	429790-3	SERVICO DE EXAME	(429790-3) SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRAFIA	75	ANO	R\$ 99,00	18.460.413/0001-14	E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ	29/07/2020
6 PM DE JAURU	Inexigibilidade de Licitação	0000000006/2020	429790-3	SERVICO DE EXAME	(429790-3) SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRAFIA	100	UNIDADE	R\$ 100,00	11.868.836/0001-29	V. F. PASSOS	08/09/2020
7 PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	Chamamento Público/Credenciamento	0000000003/2019	429790-3	SERVICO DE EXAME	(429790-3) SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRAFIA	60	MÊS	R\$ 112,91	01.383.835/0001-30	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA LTDA	25/06/2019
8 PM DE ARIPUANA	Pregão Presencial	0000000012/2019	429790-3	SERVICO DE EXAME	(429790-3) SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRAFIA	720	UNIDADE	R\$ 120,00	21.374.932/0001-74	MEDCLIN CLINICA MEDICA LTDA	15/04/2019
9 PM DE GUIRATINGA	Inexigibilidade de Licitação	0000000006/2019	429790-3	SERVICO DE EXAME	(429790-3) SERVICO DE EXAME - TIPO ULTRASSONOGRAFIA	216	UNIDADE	R\$ 120,00	27.867.537/0001-66	GERALDO JOAO RIBEIRO	19/06/2019